



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41
CONTROLE INTERNO



Bujaru/PA, 04 de janeiro de 2018.

Ao Senhor
Sr. **JERFESON DOS SANTOS SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA

Sr. Presidente,

Pelo presente instrumento vimos informar a vossa excelência a necessidade de contratação de advogado para a prestação de serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual,

Sendo o que se me apresenta, renovo-lhe, à oportunidade, os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


DIOGO FERNANDO ARAGÃO SOUZA
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual, destinados a atender a Câmara Municipal de Bujaru/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma consultoria Jurídica tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Base no Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.
01	Acompanhamento do processo legislativo como um todo que contempla as sessões plenárias, pautas, requerimentos, moções, impugnações, propostas legislativas, ofícios, processos administrativos, processos de construção legislativa específica, representação em órgãos públicos, acompanhamento de processos de Prestações de contas, autorização para representação junto ao TCM/PA para receber autos de processos para julgamento, entre outros atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da contratação e seus objetivos.	03 (meses)

Bujaru/PA, 05 de janeiro de 2018.

EVERTON DE SOUZA MENDES
Tesoureiro da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Bujaru
Everton Souza Mendes
CPF: 680.595.072-49
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



DESPACHO

Ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Bujaru/PA

Sr.: **EVERTON DE SOUZA MENDES**

Assunto: Dotação Orçamentária para a *Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual.*

Conforme estabelece o artigo, 14 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, vimos solicitar a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Bujaru/PA.

Atenciosamente,

Bujaru/PA, 08 de janeiro de 2018.

JERFESON DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA
Ordenador de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico que de acordo com a Lei Orçamentária vigente, que existe dotação orçamentária para Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual, com o intuito de atender a necessidade da Câmara Municipal de Bujaru, com a seguinte programação orçamentária vigente:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL

E por ser verdade, assino o presente em duas vias de igual forma e teor, para que se produzam os devidos fins legais.

Bujaru/PA, 09 de janeiro de 2018.

EVERTON DE SOUZA MENDES
Tesoureiro da Câmara Municipal de Bujaru/PA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU – PA**, usando das suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 16º da Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARA** que a despesa para contratação do objeto acima descrito possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Bujaru – PA, 10 de janeiro de 2018.

JERFESON DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA
Ordenador de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



Bujaru/PA, 12 de janeiro de 2018.

Ao Advogado

Dr. Charles Flandiney Pinto de Souza

Objeto: Solicitação de Encaminhamento de Proposta de prestação de serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual

Dr. Charles Souza,

Na condição de Presidente da Câmara do Município de Bujaru/PA, o signatário com a satisfação solicita os bons ofícios desse reconhecido Advogado, para que apresente proposta do Objeto citado acima.

A solicitação dos serviços decorre da extrema necessidade da nova mesa diretora da Câmara receber orientação dessa natureza, para emprestar suporte de assessoramento Jurídico tanto a mesa diretora quanto aos vereadores que compõem a câmara.

Nesse contexto a solicitação de contratação deve abranger os serviços de Acompanhamento do processo legislativo como um todo que contempla as sessões plenárias, pautas, requerimentos, moções, impugnações, propostas legislativas, ofícios, processos administrativos, processos de construção legislativa específica, representação em órgãos públicos, acompanhamento de processos de Prestações de contas, autorização para representação junto ao TCM/PA para receber autos de processos para julgamento, entre outros atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da contratação e seus objetivos.

Atenciosamente,

JERFESON DOS SANTOS SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA
Ordenador de Despesa



Ao Exmo Sr.
JERFESON DOS SANTOS SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Bujaru-PA- Estado do Pará

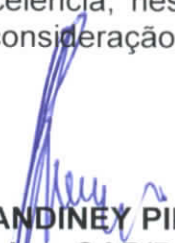
Senhor presidente,

Na condição de profissional de assessoria e consultoria jurídica, especializado na área do Direito Processo (Administrativo, Constitucional e Tributário), para efeito de prestação de serviços técnicos de natureza singular, destacando que ESTOU DE ACORDO em prestar serviços para esta Câmara Municipal de Bujaru, CNPJ:04.362.539/001-41, conforme nos seguintes termos relacionado abaixo:

1) Acompanhamento do processo legislativo como um todo que contempla as sessões plenárias, pautas, requerimentos, moções, impugnações, propostas legislativas, ofícios, processos administrativos, processos de construção legislativa específica, representação em órgãos públicos, acompanhamento de processos de Prestações de contas, autorização para representação junto ao TCM/PA para receber autos de processos para julgamento, entre outros atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da contratação e seus objetivos.

Propormos a Vossa Excelência o preço mensal no valor de R\$:8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) no qual estão acrescido todos os encargos fiscais, trabalhista, previdenciários e comerciais, não deverá ser atualizado monetariamente durante a vigência contratual que será no período de janeiro a março de 2017. O prazo da proposta é de 30 dias.

Renovamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.


CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA
Advogado – OAB/PA nº 7248
CPF Nº328.709.902-78



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ.: CNPJ: 04.362.539/0001-41
Poder Legislativo
Estado do Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Bujaru (PA), 05 de janeiro de 2018.

ATESTO a pedido do interessado e para os devidos fins que o Advogado CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA, CPF nº 328.709.902- 78, estabelecida na rua D. Pedro II, nº 463, CEP: 68.670.000, Centro, Bujaru - PA, nos prestou serviços de Assessoramento Jurídico na Câmara Municipal de Bujaru/PA, no período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro 2009. Na qual presidimos, com qualidade e pontualidade, nada havendo o que desabone tecnicamente e profissionalmente.

DIDI MARTINELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru.
Adm.: 01 de janeiro a 31 de dezembro 2009.

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05220407

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS PINS LEGAIS (Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)

IDENTIDADE CIVIL

ASSINATURA DO TITULAR

Charles Flaminio Pinto de Souza

05220407

7248

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

CHARLES FLAMINEY PINTO SOUZA

MANDO GERALDO DE SOUZA

TEREZINHA FATIMA PINTO DE SOUZA

BUJARI-PA

7248 - OAB/PA

DATA DE EXERCICIO

28/09/1988

CPF

328.709.902-78

VIA

01 09/01/2010

ASSINATURA DO TITULAR

JANILAS VASCONCELOS DO CARMO

PRESIDENTE



Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/05/18



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 001280269 | CFCP: 5253/AA
 Nº da Fatura: 0201/11001280269
 Instalação: 1199790
Centrais Elétricas do Pará S.A
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
 CEP: 66023-010 | CNPJ: 04.895.728/0001-80
 Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Referente ao mês: 11/2017
 Vencimento: 11/12/2017

Para atendimento,
 informe este número.

Conta Contrato

Dados do Cliente

CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA
 AV ALMIRANTE BARROSO 71 ED N BRAGA/ SHOP S BRAZ/ LJJ37
 SAO BRAZ 66093-020 BELEM - PA
 CPF: 328.709.902-78
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
 Classificação: Comercial - BIFASICO
 Perdas de Transformação(%): 0

Tensão Nominal: 127 V
 UL/Seq: BL09B052-1560
 Nr Medidor: 0003140517
 Fator de Potência: 0

Demonstrativo de Faturamento

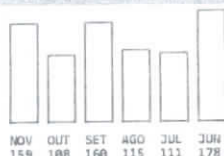
		Preço = Tarifa + Tributos	
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	159	0,888805	141,32
Adicional Band. Vermelha			10,27
Cip Ilum Pub Pref Munic			34,07
Multa			2,96
Juros			0,99

Total a pagar: R\$ 189,61

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
52,92	6,02	33,69	9,54	49,42	151,59

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	151,59	25,0000	37,90
PIS	151,59	1,4315	2,17
COFINS	151,59	6,1693	9,35

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 11/2017

7130244/5116223EA300AAE2382F886F

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)
0003140517	87.938	88.097	159	30	0,1	159 0,591020
						18/10/2017 17/11/2017

Reaviso de Vencimento

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

SET/2017	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	5,07	3,48	2,86
Meta Tri	10,15	6,97	0,00
Meta Anu	20,30	13,95	0,00
Apurado Men	0,00	0,00	0,00

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
17/11/2017	17/11/2017	18/12/2017

Conjunta: INDEPENDENCIA
 EUSD(R\$): 66,63

Informações para o cliente

DEBITOS: 10/2017 R\$137,80

"A CELPA, em atendimento a Lei Federal nº 12.007 de 29/07/2009, declara quitado os débitos relativos ao ano de 2016, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores de corretas de consumo eventualmente não registrados ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores."
 Bandeira Novembro 2017: vermelha (potamar 2) custo adicional de R\$5,00 a cada 100 kWh
 Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 19/10 - 17/11

CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA V: 1.0.70.0
 C. Contrato: 1199790 Competência: 11/2017 Data de Emissão: 17/11/2017
 Vencimento: 11/12/2017 Valor Total: 189,61 0201711001280269

83640000011 896100109009 004391838606 000011997905



12.803.213

Charles Flandiney Pinto de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1724402 2 VIA DATA 08/01/2018

NOME CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 20/09/1948

NATURALIDADE BULGÁRIA

DOC. ORIGINAL C. NASC. BULGÁRIA Nº 11.003.304 1 IV.00001 FOL.00001

CPF 328709902478

FACTOR RH 11.568.717

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C.M.B.
Pag. Nº 033
Dereita

Dereita

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/01/18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo: 20180014007

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: CHARLES FRANDINEY PINTO DE SOUZA
Pai: MANOEL GERALDO DE SOUZA
Mãe: TEREZINHA FATIMA PINTO DE SOUZA
RG: 1724402 - PA
CPF: 328.709.902-78
Data de Nascimento: 20/09/1968
Naturalidade: Belém

Belém, 13 de Janeiro de 2018
Hora emissão: 08:35:49

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil <https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br>
- 4) Este documento é **válido até 13/04/2018**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDAO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 2329782018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CHARLES FRANDINEY PINTO DE SOUZA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de MANOEL GERALDO DE SOUZA e TEREZINHA FATIMA PINTO DE SOUZA, nascido(a) aos 20/09/1968, natural de PARAENSE.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DEPPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias

Brasília-DF, 8:32 de 13/01/2018



2329782018

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: CHARLES FLANDINEY PINTO SOUZA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 328.709.902-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:32:17 do dia 12/01/2018

Válida até: 11/07/2018

Número da Certidão: 702018080020188-7

Código de Controle de Autenticidade: 5D85434E.680FBB49.7946B14D.EEA9BD42

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA
CPF: 328.709.902-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:25 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2018.

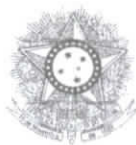
Código de controle da certidão: **42CE.FAF8.77AB.C62C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

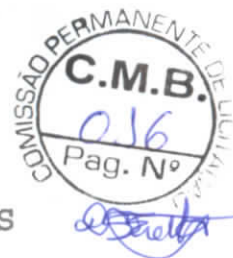
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA

CPF: 328.709.902-78

Certidão nº: 143065520/2018

Expedição: 12/01/2018, às 14:26:03

Validade: 10/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **328.709.902-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO a pedido do interessado e para os devidos fins que o Advogado **CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA, OAB/PA nº 7248, CPF nº 328.709.902- 78**, estabelecida na Rua D. Pedro II, nº 463, Cep: 68.670.000, Centro, Bujaru - PA, nos prestou serviços de Assessoramento Jurídico, período de Outubro/2016 à Outubro/2017, com qualidade e pontualidade, nada havendo que o desabone tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Belém (PA), 05 de Janeiro de 2018

PARCERIA COBRANÇA & INFORMAÇÃO CADASTRAL LTDA

Cnpj nº 09.190.114/0001-16

Edinaldo de Souza Calixto

CRA:3206/PA



CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA

Brasileiro, Casado, 49 Anos

Endereço – Av. Almirante Barroso, 71, Shopping São Braz 1º Andar,
Sala 37, São Braz – Belém – PA - CEP 66093-020

Telefones: (91) – 32360666-996270123/ E-mail:
charlesflandiney@yahoo.com.br

01 - OBJETIVO

Procurador da Câmara Municipal de Bujaru

02 - FORMAÇÃO

- Pós Graduação em Direito Processual Civil, Penal, Administrativo, Trabalhista e Tributário.– Escola Superior de Advocacia(ESA) e Faculdade Maurício de Nassau – 2013/2015
- Graduação em Direito – Universidade Federal do Pará/UFPA – 1990/1994

03 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- **Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bujaru – 1995 a 1997 e 2009 a 2010**

Cargo: Procurador Jurídico

Principais atividades: Orientações e pareceres Jurídicos, defesas nos Tribunais de Contas TCM.

- **Diversas atividades Política-Administrativa e Jurídica. 2006 a 2012**

Cargo: Secretário Parlamentar na Câmara dos Deputados.(Deputado Beto Faro)-2006

Cargo: Diretor do Trabalho, Secretária do Trabalho e Renda do Governo Estadual do Pará.(Governo Ana Julia Garepa)-2007

Cargo: Assessor legislativo da Assembléia Legislativa do Pará.(Deputado Bordalo)2008 a 2011

Cargo: Procurador da Secretária Municipal de Bujaru/PA-2012

Principais atividades: Emitir pareceres jurídicos e representar a administração na Justiça Estadual e Federal.



04 - APERFEIÇOAMENTO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Curso de aperfeiçoamento Jurídico na Escola Superior da Magistratura, concluído em 2010.
- Pós em Direito Eleitoral - IDDE, concluindo em 2018.

05 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Proprietário do Escritório de Advocacia Destaque **Charles Flandiney Advocacia.**
- Atuação na Defesa e elaboração de pareceres jurídicos e legislativos.
- Atuação nos Tribunais de Contas TCM, TCE e TCU.



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito que **CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA**, RG **1724402**, CPF **328.709.902-78**, matriculado sob o registro acadêmico nº **17000640**, concluiu o curso de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em **Direito Processual: civil, constitucional, penal e trabalhista** realizado, promovido e certificado pela **Faculdade Maurício de Nassau de Belém**, mantida pelo Grupo Ser Educacional, de acordo com a Portaria de Nº 571 de 13 de maio de 2011, em parceria com OAB/PA. Informamos também que o aluno cumpriu às 360 horas-aulas referentes à carga horária total do curso, obteve a nota 9,0, no trabalho de conclusão de curso – TCC, monografia final versando sob o título: "A Ação civil pública como meio de garantir efetividade aos direitos fundamentais".

O referido é verdade e dou fé.

Belém, 23 de JANEIRO de 2018.


 **Regina R. J. de M. Moraes**
Diretora de Unidade



Faculdade Maurício de Nassau

Recife-PE: Rua Fernando Lopes, 788 Graça, CEP 52011-220, (81) 3413-4640 João Pessoa-PB: Av. Almirante Barroso, 833 Centro, CEP 58040-220, (83) 2107-5959
Campina Grande-PB: Rua Antônio Carvalho de Souza, 295 Estação Velha, CEP 58100-970, (83) 21018900 Salvador-BA: Av. Tamburugi, 88 Patamares, CEP
41680-440, (71) 3505-4500 Natal-RN: Av. Engenheiro Roberto Freire, 1514 Capim Macio, CEP 59080-400, (84) 3344-7900 Maceió-AL: Av. Prof. Sandoval Azeiteiro
239 Ponte Verde, CEP 57035-230, (82) 3036-2299 Belém-PA: Magalhães Barata, 301 Nazaré, CEP 68040-170, (91) 3110-5900.
www.mauriciodenassau.edu.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



AUTORIZAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU – PA**, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de Dotação Orçamentária, **AUTORIZO** a abertura de procedimento Licitatório para Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual, de acordo com as formalidades da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

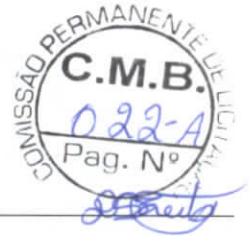
Que seja encaminhado o procedimento licitatório a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Bujaru – PA, 15 de janeiro de 2018.

JERFESON DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA
Ordenador de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo nº: 20180104

Requerente: Câmara Municipal de Bujaru/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tipo: Melhor Técnica

Objeto: Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual.

Hoje, neste Município de Bujaru, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Câmara Municipal, eu, **Denilze da Silva Freitas**, Presidente da CPL, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Bujaru/PA, 16 de janeiro de 2018.

Denilze da Silva Freitas
DENILZE DA SILVA FREITAS
Presidente da CPL/PMB

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
PALÁCIO VER. FRANCISCO WALTER



PORTARIA Nº 004/18-GP- CMB

Dispõe sobre Criação de Comissão
de Licitação e dá outras
providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, usando de suas
atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bujaru, nos termos do artigo 6º inciso XVI da lei nº 8.666/93, ficando constituída dos seguintes servidores: DENILZE DA SILVA FREITAS Presidente, LENILDE OLIVEIRA DE ANDRADE, a VALDILÉIA CUNHA DA SILVA Membros, sem prejuízo de suas atribuições normais.

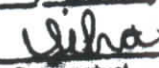
Parágrafo Único – A Comissão criada por este ato terá 02 (dois) suplentes: EDSON SANTANA TAVARES e JUALDO NASCIMENTO ARAUJO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

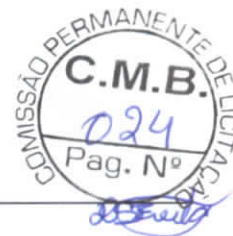
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, em 03 de janeiro de 2018.


JEFERSON DOS SANTOS SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU	
SECRETARIA LEGISLATIVA	
REGISTRO LIV. 05	FLS. 149
DATA: 03 / 01 / 2018	
	
Responsável	



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARECER – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Assunto: Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei n. 8.666/93, com vistas à Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual para a Câmara Municipal de Bujaru/PA.

Brevemente relatado, passa-se a opinar.

Em regra, as contratações do Poder Público são cercadas de procedimentos que garantem a ampla competição e o menor preço, chamados de licitação. Ocorre, no entanto, que certas hipóteses apresentam-se como uma verdadeira impossibilidade de competição, fato que tornará a licitação inexigível, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93. E mais: para os casos de contratação de serviços especificados no art. 13, imprescindível é a demonstração de que o contratado reúne a notória especialidade e adequação perfeita para o serviço de natureza singular.

O caso em tela é, por assim dizer, uma dessas hipóteses.

De fato, conforme estabelece a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, seu artigo 13 c/c o art. 25, II, *litteris*:

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização vedada à inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, já se manifestou a respeito, e considerou eticamente irrepreensível a contratação de advogado ou sociedade de advogados, com fulcro no art. 25, II, da referida lei, *litteris*:

"Licitação. Inexigibilidade para contratação de Advogado. Inexistência de infração. Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para a licitações e contratos da administração pública. Inexigibilidade de licitação para contratação de advogado, para prestação de serviços "patrocínio ou defesa" de causas judiciais ou administrativas. Condição de comprovação hábil, em face da natureza singular de serviços técnicos necessários, de tratar-se de profissionais ou empresas de notória especialização. Critério aceitável pela evidente inviabilidade de competição licitatória. Pressupostos da existência de necessária moralidade do agente público no ato discricionário regular na aferição da justa notoriedade do concorrente. Inexistência na, mencionada lei, de criação de hierarquia qualitativa dentro da categoria dos advogados. Inexistência de infringência ética na forma legal licitatória de contratação de advogados pela administração pública. Precedente no Processo - 1.062 (OAB - Tribunal de Ética. Processo E- 1.355, rel. Dr. Elias Farah).

Sobre a matéria, decidiu o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, aplicando a hegemônica jurisprudência pátria, verbis:

"AÇÃO POPULAR – LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADVOGADO – ANULAÇÃO DO CONTRATO – u IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – SUCUMBÊNCIA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO – Licitação. Prestação de serviços de advocacia especializada. Inexigibilidade. É inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, prestados por profissionais de notória especialização. Serviços singulares são aqueles que apresentam características tais que inviabilizam, ou pelo menos dificultam, a sua comparação com outros, notória especialização tem o profissional que, sem ser o único, destaca-se entre os demais da mesma área de atuação.(...)"

Não se pode perder de vista, por outro lado, que o mandato é contrato "intuitu personae", onde o elemento confiança é essencial, o que torna incompatível com a licitação. Ação popular. Ônus da Sucumbência. No caso de improcedência da ação, fica o



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



autor, salvo comprovada ma-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência, consoante preceito constitucional. Provimento parcial do recurso". (TJRJ – AC 6648/96 – Reg. 240297 – Cód. 96.001.06648 – Volta Redonda – 2ª C.Cív. – Rel. Des. Sérgio Cavalieri Filho – J. 07.01.1997)

Refere-se o presente serviço a contratação do Advogado **Charles Flandiney Pinto de Souza**, residente e domiciliados na Av. Almirante Barroso/Ed. N Braga / Shop S Brás, nº 71, Bairro São Brás na Cidade de Belém no Estado do Pará, para assessoria na elaboração de pareceres jurídicos, decretos e outros atos administrativos de maior complexidade bem assim no acompanhamento dos processos judiciais de interesse do referido ente público, em especial na área pública, que mereçam especial atenção e conhecimento específico nas áreas de Direito Administrativo, Tributário, Legislativo e Financeiro, com o correspondente pagamento de remuneração mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com vigência de Janeiro a março de 2018.

Por todos esses aspectos, sugiro a contratação direta do advogado Charles Flandiney Pinto de Souza, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, para consultoria, assessoria jurídica e acompanhamento dos processos em que a Câmara Municipal de Bujaru/PA seja parte.

É o parecer.

Bujaru/PA, 16 de janeiro de 2018.

Lenilde Oliveira de Andrade
Membro

Valdiléia Cunha da Silva
Membro

Denilze da Silva Freitas
Presidente CPL-CMB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Relatório Comissão Permanente de Licitação Acerca da
Inexigibilidade de Licitação n° 001 / 2018 Câmara Municipal de
Bujaru/PA.**

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, reuniu-se, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta por **Denilze da Silva Freitas**, como Presidente, **Valdiléia Cunha da Silva e Lenilde Oliveira de Andrade**, como membros, para procederem à análise da documentação para contratação do Advogado **Charles Flandiney Pinto de Souza**, residente e domiciliados na Av. Almirante Barroso/ Ed. N Braga / Shop S Brás, nº 71, Bairro São Brás na Cidade de Belém no Estado do Pará, através de processo de inexigibilidade de licitação, que tem como objeto à contratação direta de advogado para a Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual, no acompanhamento dos processos judiciais, administrativos e junto ao TCE-PA de interesse desta Casa Legislativa.

A Comissão iniciou os trabalhos, analisou os documentos apensados no processo em fulcro, apresentados pela interessada e certificou o atendimento às exigências legais da Lei 8.666/93 e da CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA.

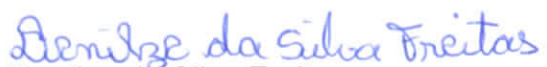
Diante disso, esta CPL decidiu pela habilitação do Advogado **Charles Flandiney Pinto de Souza**, por atenderem às exigências legais pertinentes.

A comissão sugere a ratificação dos serviços do Advogado **Charles Flandiney Pinto de Souza**, Salvo melhor juízo.

Bujaru/PA, 16 de janeiro de 2018.


Valdiléia Cunha da Silva
Membro


Lenilde Oliveira de Andrade
Membro


Denilze da Silva Freitas
Presidente da CPL/CMB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DESPACHO

Da: CPL

Ao: *Setor de Controle Interno – CMB*
DIOGO FERNANDO ARAGÃO SOUZA

Vimos através do presente, nos bons ofícios para encaminhamos o Processo Licitatório nº 20180104, na Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2018, que tem como objeto: *Contratação de Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual, para análise e parecer conclusivo.*

Sendo o que se me apresenta, renovo-lhe, à oportunidade, os protestos de estima e apreço.

Bujaru, 16 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Denilze da Silva Freitas
Presidente da CPL/CMB



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



P A R E C E R CONTROLE INTERNO

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018–CPL/CMB

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU. ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.**

RELATÓRIO

Requeru o presidente da comissão de licitação – Contratação Direta da Câmara Municipal de Bujaru-Pa, em data de 16 de janeiro de 2018, autorização do Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, para abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU. ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.** À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 20180104.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº001/2018–CPL/CMB e, uma vez elaborado, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU. ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração da licitação, que nos termos do art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analizando as Minutas constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir os mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº001/2018–CPL/CMB para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU. ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93** observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº001/2018–CPL/CMB, **RATIFICO**, para os fins de mister, o procedimento licitatório *sub examine* de n.º 20180104 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU. ENQUADRAMENTO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.**

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU, ESTADO DO PARÁ.

Bujaru-PA, 17 de janeiro de 2018.

Diogo Fernando Aragão Souza
DIOGO FERNANDO ARAGÃO SOUZA

Controle Interno
Port. Nº 005/218-GP-CMB



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018–CPL/CMB

Considerando o exposto pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bujaru/PA, **RATIFICO** o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL**, mediante a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2018– CPL/CMB, nos termos do Art. 25, II c/c Art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, dentro dos procedimentos legais o advogado:

- **Charles Flandiney Pinto de Souza – CPF nº 328.709.902-78**, pelo valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) perfazendo valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), por período de 03 (três) meses, prorrogável na forma da Lei.

Cumpra-se.

Bujaru/PA, 18 de janeiro de 2018.

JERFESON DOS SANTOS SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA
Ordenador de Despesa



CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



DESPACHO

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru
Sr. Jeferson dos Santos Souza

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Aos constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, JERFERSON DOS SANTOS SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo de Inexigibilidade de licitação nº 20180104, conforme indicado no quadro abaixo:

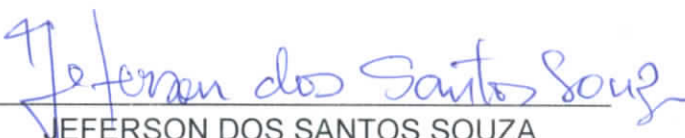
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 – Prestação de Serviços de Consultoria e de Assessoria Jurídica.

Valor Mensal: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) Valor Total R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); Período: 03 (três) meses.

Homologado para: **Charles Flandiney Pinto de Souza – CPF nº 328.709.902-78**
Situação: Homologado em 18 de Janeiro de 2018.

Bujaru/PA, 18 de janeiro de 2018.



JEFERSON DOS SANTOS SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Bujaru/PA



CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



DESPACHO

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru
Sr. Jeferson dos Santos Souza

Senhor Presidente,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do Processo de inexigibilidade de licitação nº 20180104.

Abalizamos no parecer da Comissão de Licitação e Controlador Interno, proposta e documentos apresentados pelo Advogado habilitado. Solicitamos de Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação, conforme vai a seguir descrito, por ter sido julgada e avaliada com mais vantajosa para o Poder Legislativo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 – Prestação de Serviços de Consultoria e de Assessoria Jurídica.

Valor Mensal: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) Valor Total R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); Período: 03 (três) meses.

Adjudicado para: **Charles Flandiney Pinto de Souza – CPF nº 328.709.902-78**
Situação: ADJUDICADO em 18 de Janeiro de 2018.

Bujaru/PA, 18 de janeiro de 2018.

DENILZE DA SILVA FREITAS
Presidente CPL
Port. nº 04/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



COMUNICAÇÃO & CONVOCAÇÃO

Processo nº 20180104 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Bujaru/PA, 18 de janeiro de 2018.

Senhor, CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação convoca V.Sa. para assinatura do **Contrato nº 001/2018**, cujo objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA, dos serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, especialmente no que respeita à elaboração de projetos de leis, resoluções, pareceres, decretos, portarias, contratos e afins, análises de balancetes e projetos de leis executivos, bem como no acompanhamento de ações cíveis e criminais em que envolva a Câmara, estendendo-se às atividades profissionais a assuntos diversos de interesse da Câmara em tudo que se fizer necessário o acompanhamento jurídico. Na modalidade Inexigibilidade nº 001/2018 – Processo Administrativo 20180104 – ADVOGADO: CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA – Pessoa Física – CPF nº 328.709.902-78

O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê: *“A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei.”*

Portanto, o prazo para assinatura do contrato é de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data do recebimento da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



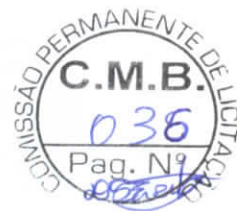
Cumpre nos informes que a desatenção injustificada acarretara as sanções prevista em Lei

Atenciosamente,

DENILZE DA SILVA FREITAS
Comissão Permanente de Licitação
Port. nº 04/2018



CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

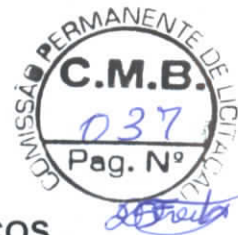
Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicação dessa municipalidade o extrato de contrato nº 20180104 – CPL/CMB, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, firmado entre a Câmara Municipal de Bujaru e o Advogado Dr. Charles Flandiney Pinto de Souza, referente a Inexigibilidade nº 001/218

Bujaru/PA, 18 de janeiro de 2018.

DENILZE DA SILVA FREITAS
Presidente CPL
Port. nº 04/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA, DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE JERFESON DE SOUZA SANTOS E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, O ADVOGADO CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA, NA FORMA DE CONDIÇÕES SEGUINTE:

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU – PA, com sede na Travessa Lauro Sodré, s/nº, Centro, em Bujaru – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.539/0001-41, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Jerfeson de Souza Santos, brasileiro, casado, vereador, Carteira de Identidade nº 2603845 PC-PA, CPF nº 476.943.942-34, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, s/nº, Bairro Mucajá, nesta cidade; **CONTRATADA** e o Advogado **Charles Flandiney Pinto de Souza**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 7248 e no CPF/MF sob o nº 328.709.902-78, residente e domiciliados na Av. Almirante Barroso/ Ed. N Braga / Shop S Brás, nº 71, Bairro São Brás na Cidade de Belém no Estado do Pará

II- DO OBJETIVO:

É objetivo do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA, dos serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, conforme Abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total
01	Acompanhamento do processo legislativo como um todo que contempla as sessões plenárias, pautas, requerimentos, moções, impugnações, propostas legislativas, ofícios, processos administrativos, processos de construção legislativa específica, representação em órgãos públicos, acompanhamento de processos de Prestações de contas, autorização para representação junto ao TCM/PA para receber autos de processos para julgamento, entre outros atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da contratação e seus objetivos.	03	Mês	8.500,00	25.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



III - DO PRAZO:

O presente contrato vigorará de janeiro a março de 2018, contado a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da mesma Lei.

Só será admissível reajuste do valor da proposta, decorrido o prazo de 03 (três) meses, quando solicitado pela **CONTRATADA**, à critério da **CONTRATANTE**.

IV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços anteriormente mencionados é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais.

A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

As mensalidades serão pagas à **CONTRATADA** até o último dia útil do mês trabalhado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL

VI – DA VINCULAÇÃO AO ATO DE DISPENSA:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018, expedido em 04 de janeiro de 2018.

VII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DE CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



Constituem motivos para rescisão deste contrato:

1 – O não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento, de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

2 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

O CONTRATADO fica, ainda, com a responsabilidade técnica respeitante aos serviços de assessoria de que trata este instrumento e a contratante, por seu terno, responsabilizar-se-á pela documentação.

X – DOS CASOS OMISSOS:

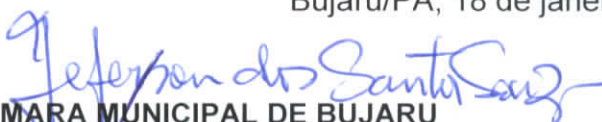
A presente avença é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DO FORO:

É competente o foro da comarca de Bujaru, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por assim estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que uma delas constituirá o arquivo da Câmara, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Bujaru/PA, 18 de janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
JERFESON DOS SANTOS SOUZA
=Contratante=


CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA
= Contratado =

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF/MF – _____

2ª - _____

CPF/MF – _____





CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018 – CMB

ORIGEM: Inexigibilidade nº001/2018 – CPL/CMB

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bujaru

CONTRATADO: CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em prestação de serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual.

VALOR TOTAL : R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL

VIGÊNCIA: janeiro de 2018 a março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

Bujaru/PA, 18 de janeiro de 2018.

Denilze da Silva Freitas
DENILZE DA SILVA FREITAS
Presidente da CPL/CMB

Denilze

**AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001**

A Prefeitura Municipal de Bragança informa a anulação da Concorrência Pública nº 3/2017-001, devido Ofício Nº ME 0086/2018/GIGOVBE do Ministério do Esporte, do dia 18 de Janeiro de 2018, rescindindo o Termo de Compromisso nº 425.779-08/2012 CTE.

RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE
Presidente da CPMI PMB

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

A Prefeitura Municipal de Bragança, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a Chamada Pública para o cadastramento de entidades/instituições com atividades sócio assistenciais como Unidades Recebedoras dos gêneros alimentícios do PAA. Devem entregar os documentos para habilitação até 26 de janeiro de 2018 das 08 h às 12 h, na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Bragança-PA, 19 de Janeiro de 2018
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2017, para eventual aquisição de serviços prestados por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PMBN e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I. EMPRESAS E VALORES REGISTRADOS: TOP LINE TURISMO LTDA valor registrado de 600.000,00.
Validade da ata: 01 (um) ano, a partir da assinatura.
Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo ou através do e-mail: licitacao@brasil-novo.pa.gov.br. Assinatura: 03 de janeiro de 2018 - Ordenador de Despesas: Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal de Brasil Novo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2017, para o fornecimento de Prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado, através da tecnologia Wireless, na frequência de 5.8GHz e fibra óptica. Simétrico ou via rádio com 100% de Garantia de Banda, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PMBN e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I. EMPRESAS E VALORES REGISTRADOS: TOPNET TELECOM LTDA-ME valor registrado R\$ 183.600,00 e DELTA TLECOM LTDA-ME valor registrado R\$ 199.140,00.
Validade da ata: 01 (um) ano, a partir da assinatura.
Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo ou através do e-mail: licitacao@brasil-novo.pa.gov.br. Assinatura: 03 de janeiro de 2018 - Ordenador de Despesas: Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal de Brasil Novo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017, para eventual fornecimento de Medicamentos Controlados, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PMBN e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I. EMPRESA E VALOR REGISTRADO: R. C. ZAGALLO & CIA LTDA valor registrado R\$ 323.000,00.
Validade da ata: 01 (um) ano, a partir da assinatura.
Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo ou através do e-mail: licitacao@brasil-novo.pa.gov.br. Assinatura: 03 de janeiro de 2018 - Ordenador de Despesas: Elicio Buchinger - Secretário Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2017, para serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PMBN e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I. EMPRESAS E VALORES REGISTRADOS: F. SANTIAGO DA SILVA EIRELI-ME valor registrado R\$ 1.494.400,00; LOCAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME valor registrado R\$ 440.100,00; G. B. DE AMARIZ EIRELI-ME valor registrado R\$ 795.900,00; MENDES & SILVA COMERCIO DE PNEUS LTDA valor registrado R\$ 414.084,00 e CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME valor registrado R\$ 824.880,00.
Validade da ata: 01 (um) ano, a partir da assinatura.
Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura

Municipal de Brasil Novo ou através do e-mail: licitacao@brasil-novo.pa.gov.br. Assinatura: 03 de janeiro de 2018 - Ordenador de Despesas: Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal de Brasil Novo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2017, para fornecimento de peças para veículos, máquinas pesadas e motocicletas, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PMBN e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I. EMPRESAS E VALORES REGISTRADOS: CASTANHEIRA COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME valor registrado R\$ 4.642.383,00; LUNARDI TRATOR-PEÇAS EIRELI-EPP valor registrado R\$ 3.880.278,50 e J. MEIRA ROCHA-ME valor registrado R\$ 442.916,46.
Validade da ata: 01 (um) ano, a partir da assinatura.
Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo ou através do e-mail: licitacao@brasil-novo.pa.gov.br. Assinatura: 03 de janeiro de 2018 - Ordenador de Despesas: Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal de Brasil Novo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2017, para eventual fornecimento de suprimentos de informática, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PMBN e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I. EMPRESAS E VALORES REGISTRADOS: ESATI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME valor registrado R\$ 104.750,00; NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME valor registrado R\$ 678.450,00; JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA-ME valor registrado R\$ 367.940,00 e MEGA MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA-EPP valor registrado R\$ 1.899.000,00.
Validade da ata: 01 (um) ano, a partir da assinatura.
Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo ou através do e-mail: licitacao@brasil-novo.pa.gov.br. Assinatura: 03 de janeiro de 2018 - Ordenador de Despesas: Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2017, para eventual fornecimento de materiais diversos (hidráulico, elétrico, ferragens, EPIs...), para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, conforme normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PMBN e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I. EMPRESAS E VALORES REGISTRADOS: R. C. RIOS SENEZ-ME valor registrado R\$ 5.223.367,26; V. P. DAVID COMERCIO EIRELI valor registrado R\$ 4.687.018,52; FERMELO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI-ME valor registrado R\$ 884.000,00 e INDUSTRIA DE TUBOS BRASIL NOVO LTDA-ME valor registrado R\$ 130.500,00.
Validade da ata: 01 (um) ano.
Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017, poderá ser solicitada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA (portal de licitações) ou através do e-mail: licitacao@brasilnovo.pa.gov.br. Assinatura: 10 de janeiro de 2018 - Ordenador de Despesas: Alexandre Lunelli - Prefeito Municipal.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018

O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 002/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 14 de fevereiro de 2018, às 15h30min, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura, sito Av. Castelo Branco nº 821, Centro, das 08h00 às 12h00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018**

Seleção e contratação de empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte Escolar. ABERTURA: 01/02/2018, às 08:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro - Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 7/2018

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinado a Merenda escolar. ABERTURA: 01/02/2018, às 16:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura

situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro - Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 8/2018

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Material Laboratorial e Odontológico, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ABERTURA: 02/02/2018, às 08:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro - Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2018

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Confecção e fornecimento de Impressos Gráficos, para manutenção da Prefeitura e demais Fundos Municipais. ABERTURA: 02/02/2018, às 15:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro - Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2018

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e recarga de cartuchos e toner, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos. ABERTURA: 05/02/2018, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro - Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2018**

Modalidade: Inexigibilidade nº001/2018, Número do Processo: 20180104, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual; Vigência: 03 (três) meses; Advogado Charles Flávidy Pinto de Souza, CPF/ME nº 328.709.902-78; Total do Vencedor: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), Bujaru, 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 20180104 - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2018 - Órgão: Câmara Municipal de Bujaru/PA - Advogado: Charles Flávidy Pinto de Souza, CPF/ME nº 328.709.902-78 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de consultoria jurídica e acompanhamento processual - Valor Global: R\$ 25.500,00 - Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Bujaru 18 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**RETIFICAÇÃO**

Na publicação circulada no dia 18/01/2018 no D.O.U, seção 3, página 184, referente ao Pregão Presencial nº001/2018-PMC, ONDE SE LÊ: Abertura: 31/01/2017 às 9:00h. Leia-se Abertura: 31/01/2018 às 9:00h e Pregão Presencial nº002/2018-PMC-SRP, Onde se lê: Abertura: 02/02/2017 às 9:00h. Leia-se Abertura: 02/02/2018 às 9:00h. O restante continua inalterado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 050101/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção e reforma de pontes em madeira de lei em vários trechos de estrada vicinais no Município de Capitão Poço/PA. Processo nº 2017171001. Contratado: J. A. Paulino Eireli Epp, CNPJ 23.465.147/0001-52. Valor global R\$ 1.336.463,61 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos). Vigência 05/01/2018 à 05/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**AVISO DE ALTERAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2018/SEMUTRAN**

O Fundo Municipal de Trânsito e Transporte - SEMUTRAN por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação comunica nova data de abertura do certame aos interessados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Implantação de Sinalização Vertical e